

**Administração Central**  
Assessoria de Relações Internacionais

**EDITAL ARI nº 003/2025**

**PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DE FATECS PARA PARTICIPAÇÃO NA EDIÇÃO DE 2024 DO PROGRAMA BOLSAS SANTANDER GRADUAÇÃO**

O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETEPS), por meio de sua Assessoria de Relações Internacionais (ARInter), torna pública a **reabertura** de inscrições para o processo seletivo da edição 2024 do Programa Bolsas Santander Graduação, do Santander Universidades, destinado aos estudantes das Faculdades de Tecnologia (Fatecs). Este edital regulamenta o processo seletivo de concessão de **15 (quinze) bolsas-auxílio**, pelo período de 2 meses ininterruptos, no qual será pago pelo Santander com a quantia unitária de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) por mês.

**IMPORTANTE: SERÃO MANTIDAS AS INSCRIÇÕES DOS ESTUDANTES QUE SE INSCREVERAM NO EDITAL ARI 051/2024. ASSIM, TODOS AQUELES QUE REALIZARAM AS INSCRIÇÕES SOB O REFERIDO EDITAL TERÃO SUAS INSCRIÇÕES RESGUARDADAS.**

**1 OBJETIVOS DO BOLSAS SANTANDER GRADUAÇÃO**

**Continuidade da Formação e Qualidade Acadêmica** 1.1 O Programa Bolsas Santander Graduação, do Santander Universidades, busca promover oportunidades, através do apoio financeiro, para que estudantes de graduação deem continuidade à formação superior, valorizando a qualidade acadêmica.

**2 REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE**

**Estudantes Elegíveis** 2.1 São elegíveis para inscrição neste processo seletivo os estudantes dos cursos das Fatecs, em modalidade presencial, que cumpram os seguintes requisitos:

**2.1.1** Estar regularmente matriculado nos cursos oferecidos pelas Fatecs, na modalidade presencial, **com Percentual de Progressão de Intercâmbio (PP de Intercâmbio) com valores na faixa de 20 a 70 na data de obtenção dos dados acadêmicos, dia 02 (dois) de agosto de 2024, descrito no item 2.3.**

**2.1.1.2** *Candidatos provenientes de Fatecs em implantação ou que ainda não concluíram o primeiro semestre, não poderão participar deste edital, conforme estabelecido na [Deliberação CEETEPS nº 102, de 11 de julho de 2024](#).*

**2.1.1.3** *Entende-se por regularmente matriculado o estudante que não esteja em situação acadêmica de “trancado”, “licença gestante”, “licença saúde”, “mobilidade internacional” ou qualquer outra situação ou nomenclatura que indique a não efetiva participação nas atividades acadêmicas de ensino e aprendizagem.*

**2.1.3** Possuir renda familiar mensal total de até 3 (três) salários-mínimos nacional, cujo valor atual corresponde à R\$4.236,00 (quatro mil duzentos e trinta e seis reais).

**2.1.4** Não ter sido contemplado anteriormente com qualquer programa de bolsas oferecido pelo Santander Universidades.

## Administração Central

### Assessoria de Relações Internacionais

**2.1.5** Não ser funcionário ou estagiário do Banco Santander ou qualquer outra pessoa ou instituição envolvida no processo de seleção ou execução do Programa Bolsas Santander Graduação.

**2.1.6** Não ser cônjuge e/ou parente até o segundo grau de qualquer pessoa envolvida no processo de seleção ou execução do Programa Santander Graduação.

**2.1.7** Conhecer e estar de acordo integralmente com o teor do presente Edital, assim como as regras, condições e regulamento do Programa na Plataforma Santander Open Academy.

#### Alteração de Situação Acadêmica

**2.2** Qualquer alteração na situação acadêmica do candidato que o torne incompatível com os requisitos dispostos no item 2.1, após a data de obtenção dos dados pela ARInter, implicará no indeferimento da inscrição e desclassificação do candidato, conforme item 10.1.3 deste edital.

#### Percentual de Progressão de Intercâmbio (PP)

**2.3** O Percentual de Progressão de Intercâmbio (PP de Intercâmbio) constitui o índice que define o percentual já concluído pelo estudante no curso em que está matriculado, de acordo com parâmetros específicos para os programas de intercâmbio do CEETEPS, conforme [Deliberação CEETEPS nº 102, de 11 de julho de](#)

**2024.**

**2.3.1** O Percentual de Progressão de Intercâmbio (PP de Intercâmbio) está disponível para consulta pelo estudante na plataforma SIGA.

## 3 BOLSAS-AUXÍLIO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

---

#### Bolsas Oferecida pelo Santander

**3.1** O Santander Universidades concederá 15 (quinze) bolsas-auxílio, com valor unitário de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) por mês pelo período de 2 (dois) meses ininterruptos.

**3.1.1** Cada candidato terá direito ao recebimento de apenas 1 (uma) bolsa.

#### Distribuição por Unidade

**3.2** A distribuição das bolsas disponíveis terá como critério uma bolsa por unidade até se atingir a quantidade disponível para concessão.

**3.2.1** No caso do número de unidades com estudantes classificados seja inferior a 15 (quinze), as bolsas disponíveis serão distribuídas aos próximos candidatos, respeitando-se a razão de uma bolsa por unidade de acordo com a ordem de classificação.

#### Alteração de Situação Acadêmica

**3.3** A concessão da bolsa-auxílio se encontra condicionada ao candidato estar regularmente matriculado junto à sua unidade, conforme disposto no item 2.1.1, durante todo o processo de vigência do programa, abarcando do período de inscrição até o pagamento da última parcela do apoio financeiro.

**3.3.1** Não atendimento a este item implicará no indeferimento da inscrição e/ou desclassificação, conforme item 10.1.3 e 10.3.1.1.

## Administração Central

### Assessoria de Relações Internacionais

#### Conta Corrente Ativa no Banco Santander

**3.4 A concessão da bolsa-auxílio ao candidato contemplado estará condicionada a possuir conta corrente ativa ou a abertura de conta corrente no Banco Santander, a partir da comunicação de concessão, devendo esta permanecer ativa até o recebimento da última parcela da referida bolsa.**

**3.4.1** Entende-se como conta ativa no Banco Santander, aquela em que o cliente tenha realizado ou autorizado transações nos últimos 89 (oitenta e nove) dias.

## 4 INSCRIÇÕES

---

#### Período de Inscrições

**4.1 As inscrições para candidatura às Bolsas Santander Graduação estarão reabertas de 27/01/2025 a 03/02/2025**

#### Procedimento para Inscrições

**4.2 A inscrição deverá ser realizada através da Plataforma Santander Open Academy e do Sistema ARInter, com o seguinte procedimento:**

**4.2.1 Primeira Etapa:** o candidato deverá estar inscrito ou se inscrever na Plataforma Santander Open Academy e na página do Programa Bolsas Santander Graduação.

**4.2.1.1 Link da Plataforma Santander Open Academy:**

[https://www.santanderopenacademy.com/pt\\_br](https://www.santanderopenacademy.com/pt_br)

**4.2.1.2 Link da Página do Programa Bolsas Santander Graduação:**

<http://app.santanderopenacademy.com/program/santander-graduacao-2024>

**4.2.1.3 Na página do Programa, o candidato deverá ler e aceitar as regras, condições e regulamento, responsabilizando-se civil e criminalmente pela veracidade dos dados fornecidos, declarando que preenche todos os requisitos.**

**4.2.1.3.1** O não aceite às regras, condições e regulamento do programa na Plataforma Santander Open Academy implicará no indeferimento da inscrição, assim como disciplinado no item 10.1 para candidatos classificados.

**4.2.2 Segunda Etapa:** o candidato deverá acessar o Sistema ARInter e fazer sua inscrição no presente edital

**4.2.2.1 Link do Sistema ARInter:** <https://arintersql.azurewebsites.net/form.aspx>

**4.2.2.2 Procedimento de inscrição no Sistema ARInter:**

**4.2.2.2.1 Primeiro:** o candidato deverá preencher os dados solicitados para acessar o presente edital.

**4.2.2.2.2 Segundo:** o candidato deverá selecionar “Edital 051/2024” para inscrição.

**4.2.2.2.3 Terceiro:** o candidato deverá aguardar o recebimento de mensagem eletrônica para confirmação da inscrição, que será enviada para o e-mail cadastrado no sistema acadêmico de sua respectiva Fatec.

**4.2.2.2.4 Quarto:** confirmar a inscrição na mensagem recebida no e-mail cadastrado.

#### Confirmação das Inscrições

**4.3 A inscrição e a sua confirmação no Programa Bolsas Santander Graduação, realizados pela Plataforma Santander Open Academy e pelo Sistema ARInter, são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a verificação do e-mail cadastrado junto ao**

**sistema acadêmico de sua unidade.**

### Administração Central

#### Assessoria de Relações Internacionais

**4.3.1** A ausência de inscrição ou de confirmação da inscrição em qualquer uma das etapas, pela Plataforma e/ou Sistema, acarretará a exclusão do candidato deste processo seletivo.

**4.3.2** Serão aceitas apenas as inscrições de candidatos que preencham os requisitos de elegibilidade previstos no ponto 2 deste edital.

**4.3.2.1** *Eventuais candidaturas de estudantes inelegíveis serão indeferidas.*

**4.3.3** As informações prestadas no momento da inscrição devem ser verdadeiras e são de inteira responsabilidade do candidato, ficando este ciente de que qualquer falsa informação, omissão ou erro poderá implicar na exclusão da candidatura do processo seletivo a qualquer tempo por indeferimento da inscrição e/ou desclassificação, conforme item 10.3.1.

#### **Indisponibilidade, Problemas e Falhas**

**4.4** O Santander Universidades e o CEETEPS não possuem responsabilidade pela indisponibilidade, problemas de conexão e falhas que inviabilizem a conclusão da inscrição.

## 5 FASES E CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

#### **Fases do Processo Seletivo**

**5.1** O processo seletivo do Programa Bolsas Santander Graduação é composto por três fases subsequentes, compreendendo as inscrições, a classificação e a concessão.

**5.1.1** Fase de inscrições: corresponde ao período de inscrição.

**5.1.2** Fase de classificação: corresponde ao período de deferimento das inscrições, divulgação do resultado provisório, de interposição e análise de recursos e divulgação do resultado definitivo.

**5.1.3** Fase de concessão: corresponde ao período de convocação até os 2 (dois) meses nos quais se dará o pagamento de referida bolsa-auxílio.

#### **Cronograma das Fases e Eventos**

**5.2** O cronograma de fases e eventos que as compõem se encontra no quadro I do presente edital.

**5.2.1** O cronograma de fases e eventos poderá ser alterado e será comunicado aos estudantes e candidatos pela página de editais do sítio eletrônico da ARInter.

#### **5.2.2** Quadro I – Cronograma de fases e eventos do processo seletivo do Programa Bolsas Santander Graduação

Fase	Evento	Data	Observação
<b>REABERTURA DAS INSCRIÇÕES</b>	Lançamento do edital e início das inscrições	23/01/2025	site: <a href="https://arinter.cps.sp.gov.br/editais-abertos/">https://arinter.cps.sp.gov.br/editais-abertos/</a>
	Encerramento das inscrições	23h59min do dia 03/02/2025	
<b>FASE DE CLASSIFICAÇÃO</b>	Lista de Classificação	A partir de 05/02/2025	Listas de inscrições deferidas divulgadas no site da ARInter  Site: <a href="https://arinter.cps.sp.gov.br/editais-abertos/">https://arinter.cps.sp.gov.br/editais-abertos/</a>

**Administração Central**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

	Interposição de recurso	Até 1 dia a partir da lista de inscrições homologadas e de classificação provisória.	Interposição pelo e-mail <a href="mailto:mobilidade.arinter@cps.sp.gov.br">mobilidade.arinter@cps.sp.gov.br</a> conforme Apêndice II.
	Avaliação de documentação (CPS)	06/02/25 até 16/02/25	Solicitação aos classificados de envio do Apêndice I
	Avaliação das Candidaturas (Santander)	17/02/25 até 26/02/25	
<b>FASE DE CONCESSÃO</b>	Aceite na bolsa (Candidato)	27/02/2025 até 13/03/25	
	<b>1º Pagamento (Santander)</b>	<b>Abril/2025</b>	
	<b>2º Pagamento (Santander)</b>	<b>Maió/2025</b>	

\*Cronograma sujeito a alterações e ajustes por parte da ARInter, bem como do Santander Universidades

**Retificações e Interesse Público**

**5.3 As fases que compõem este edital poderão ser retificadas, em parte ou em sua totalidade, a qualquer momento no intuito de assegurar a consecução do interesse público e o cumprimento das disposições deste edital, sem qualquer responsabilidade do Santander Universidades e do CEETEPS em razão de eventuais alterações na ordem de classificação dos candidatos.**

**5.3.1** Frente a identificação eventuais inconsistências no tratamento ou obtenção dos dados dos sistemas acadêmicos das Fatecs, a classificação provisória e/ou definitiva poderá ser parcialmente ou totalmente retificada sem qualquer responsabilidade do CEETEPS por alterações na ordem de classificação dos candidatos.

**5.3.2** A retificação parcial ou total de uma das fases implicará em nova realização dos eventos subsequentes, que poderão sofrer adaptações para garantia da celeridade do processo seletivo, garantindo-se o cumprimento dos dispositivos previstos neste edital no tocante a interposição de recurso.

## **6 CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

**Classificação dos Candidatos**

**6.1 A classificação dos candidatos ocorrerá na Fase de Classificação, composta por 2 (duas) etapas:**

**6.1.1 Primeira etapa:** possui caráter eliminatório, na qual se tem o deferimento ou indeferimento das candidaturas, conforme requisitos de elegibilidade estabelecidos no item 2.

**6.1.1.1** Esta etapa produz a lista de inscrições deferidas e indeferidas.

**6.1.2.2** A lista de inscrições deferidas e indeferidas poderá ser retificada nos termos do item 7.3.

**6.1.2 Segunda etapa:** possui caráter classificatório, na qual se tem a classificação dos estudantes com candidaturas deferidas, em ordem decrescente pelo **Índice de Intercâmbio Final (IIF)**, instituído pela [Deliberação CEETEPS nº. 37, de 02 de setembro de 2017, alterada pela Deliberação CEETEPS nº. 102, de 11 de julho de 2024](#) e outras alterações.

### Administração Central

#### Assessoria de Relações Internacionais

**6.1.3. Os estudantes classificados deverão enviar o Apêndice I, conforme o cronograma.**

**6.1.4. Considera-se lista reserva a ordem da lista de classificação definitiva.**

#### **Desempate**

**6.2 Em caso de empate na classificação, será adotado o critério etário, dando-se prioridade ao estudante com maior idade.**

#### **Ausência de Classificados na Unidade**

**6.3 A ausência de candidatos classificados em número inferior a 15 (quinze) unidades acarretará a redistribuição da(s) bolsa(s), conforme disciplinado no item 3.2.**

#### **IMPORTANTE**

**Para a classificação serão reunidos os dados dos inscritos nos editais ARI 051/2024 e 003/2025 e será obedecido os requisitos do item 6.1.2.**

## 7 CONVOCATÓRIA DOS CANDIDATOS

---

#### **Convocatória dos Candidatos**

**7.1 A convocatória dos candidatos contemplados com a Bolsa Santander Graduação terá caráter eliminatório, na qual os 15 (quinze) candidatos selecionados deverão apresentar a documentação suplementar solicitada pelo Santander Universidades e a ARInter dentro dos prazos estabelecidos.**

**7.1.1** O candidato que não cumprir as regras previstas e/ou não apresentar a documentação no prazo estipulado será desclassificado, sendo a bolsa deste destinada ao próximo classificado na lista reserva.

**7.1.2** O candidato que não possuir ou não realizar abertura de conta no Santander, nos termos do item 3.4, será desclassificado, sendo a bolsa destinada ao próximo classificado na lista reserva.

**7.1.3** Em caso de desistência por parte do candidato ou desclassificação, a bolsa deste será destinada ao próximo classificado na lista reserva.

**7.1.4** A ausência de candidatos classificados em número inferior a 15 (quinze) unidades acarretará a redistribuição da(s) bolsa(s), conforme disciplinado no item 3.2.

#### **Termo de Adesão do Santander Universidades**

**7.2 O Santander Universidades expedirá um Termo de Adesão para ciência e assinatura dos estudantes contemplados convocados.**

**7.2.1** O Santander Universidades possui autonomia para desclassificar os candidatos, indicados pela ARInter nos termos deste edital.

**7.2.1.1** A lista de candidatos contemplados convocados poderá ser distinta da lista de classificação definitiva em razão deste item.

**7.2.1.2** Em caso de reprovação de candidato pelo Santander Universidades, a ARInter indicará os próximos classificados nos termos deste edital.

## 8 INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

---

## Administração Central

### Assessoria de Relações Internacionais

#### **Objeto de Recurso** 8.1 A interposição de recurso aos resultados do processo seletivo poderá ter como objeto:

- 8.1.1 Resultado divulgado na lista de indeferimento ou deferimento de inscrições.
- 8.1.2 Resultado divulgado na lista de classificação provisória.
- 8.1.3 Não há possibilidade para interposição de recurso em razão da utilização da prerrogativa de desclassificação do Santander Universidades, disciplinada no item 7.2.1.

#### **Prazo para Recurso** 8.2 O prazo para interposição de recurso será de 1 (um) dia a partir da divulgação da lista de inscrições homologadas e de classificação provisória.

#### **Formulário para Recurso** 8.3 A interposição de recurso para indeferimento/deferimento (item 8.1.1) e/ou para a classificação provisória (item 8.1.2) deverá ser realizada em um único formulário (Apêndice II) e enviado por e-mail ([mobilidade.arinter@cps.sp.gov.br](mailto:mobilidade.arinter@cps.sp.gov.br)), devendo o candidato apresentar:

- 8.3.1 Razão do recurso: quanto ao indeferimento/deferimento e/ou classificação provisória.
- 8.3.2 Motivo do recurso: indicação do item do presente edital que fora descumprido.
- 8.3.3 Justificativa fundamentada: explicação quanto ao descumprimento do item no caso do candidato.
- 8.3.4 Solicitação com base na justificativa acima: apresentação daquilo que o candidato pretende que seja reconsiderado.

#### **Conhecimento dos Recursos** 8.4 O conhecimento do recurso se encontrará condicionado ao envio tempestivo (dentro do prazo), legibilidade do documento enviado, assinatura do candidato e o preenchimento dos itens 8.3.1, 8.3.2, 8.3.3 e 8.3.4.

- 8.4.1 Formulário que sejam ilegíveis, intempestivos (fora do prazo), sem assinatura e/ou incompletos (ausência de preenchimento dos itens 8.3.1, 8.3.2, 8.3.3 e 8.3.4) não serão conhecidos, ou seja, não haverá análise e resposta ao conteúdo do recurso.

## 9 RESPONSABILIDADES DOS BOLSISTAS

---

#### **Deveres do Bolsista** 9.1 O candidato contemplado com a Bolsa Santander Graduação deverá:

- 9.1.1 Cumprir todas as condições e exigências contidas nas regulamentações previstas na legislação, nas deliberações do CEETEPS e no presente edital.
- 9.1.2 Cumprir todas as regras, condições e regulamentos do Programa Bolsa Santander Graduação e do Santander Universidades.
  - 9.1.2.1 *Estar ciente de todas as informações do programa de bolsas apresentadas nos Princípios Gerais dos Programas de Bolsa do Santander Universidades, disponíveis na Plataforma Santander Open Academy.*
    - 9.1.2.1.1 *Link de acesso aos princípios:*  
<http://app.santanderopenacademy.com/program/santander-graduacao-2024>
    - 9.1.2.1.2 *Possuir conta ativa ou realizar abertura de conta no Banco Santander para recebimento da Bolsa Santander Graduação, nos termos do item 3.4.*

## Administração Central

### Assessoria de Relações Internacionais

**9.1.3** Acompanhar os e-mails, orientações e prazos divulgados pelo Santander Universidades e pela ARInter.

**9.1.4** Enviar e cumprir integralmente as exigências do Termo de Compromisso do CEETEPS e do Termo de Adesão do Santander Universidades assinados à ARInter e ao Santander Universidades, conforme as condições e os prazos estipulados.

**9.1.4.1** *A ausência de envio da referida documentação implicará na desclassificação do candidato, sendo a vaga destinada ao próximo classificado na lista reserva, conforme disciplinado no item 10.3.*

**9.1.5** Providenciar e enviar à ARInter, quando solicitados, declaração de comprovação de renda familiar mensal total de até 3 (três) salários-mínimos nacional, cujo valor atual corresponde à R\$4.236,00 (quatro mil duzentos e trinta e seis reais), conforme Modelo de Declaração de Renda (Apêndice I).

**9.1.6** Providenciar a documentação suplementar solicitada pelo Santander Universidade e pela ARInter dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de desclassificação conforme item 10.3.

**9.1.7** Cumprir integralmente as exigências do Termo de Compromisso do CEETEPS e do Termo de Adesão do Santander Universidades.

## 10 INDEFERIMENTO, DESISTÊNCIA E DESCLASSIFICAÇÃO

---

### **Indeferimento da Inscrição**

**10.1 O indeferimento ocorrerá em caso de inscrição de estudante que não atenda aos requisitos de elegibilidade previstos no item 2 do presente edital.**

**10.1.1** O indeferimento deverá ocorrer, preferencialmente, no início da fase de classificação, com a divulgação da lista de inscrições deferidas e indeferidas.

**10.1.2** O indeferimento poderá ser objeto de recursos e, em caso de deferimento da inscrição, ocorrerá a inclusão do estudante na lista de classificados.

**10.1.3** O indeferimento ocorrerá quando da alteração da situação acadêmica do candidato por abandono do curso, trancamento de matrícula, não enquadramento na faixa de renda familiar mensal total ou qualquer outra ocorrência, durante ou após a inscrição no processo seletivo, que faça que este não atenda aos requisitos de elegibilidade previstos no edital.

**10.3.3.1** *Neste caso, o candidato terá sua inscrição indeferida, implicando em sua automática desclassificação, conforme disposto no item 10.1.5.*

**10.1.4** O indeferimento poderá ocorrer a qualquer tempo do processo seletivo quando da verificação de informações inverídicas e/ou inconsistentes, por parte do estudante ou de erro nos dados ou dos sistemas acadêmicos, que tenham levado ao falso enquadramento do estudante nos requisitos de elegibilidade.

**10.1.5** O indeferimento da inscrição que ocorra após a classificação do estudante, implicará na automática desclassificação deste em razão da desconsideração de sua inscrição no processo seletivo.

### **Desistência do Candidato**

**10.2 A desistência do candidato ocorrerá quando for contemplado com a Bolsa Santander Graduação e a renunciar por escrito, mediante justificativa e endereçada ao e-mail da ARInter ([mobilidade.arinter@cps.sp.gov.br](mailto:mobilidade.arinter@cps.sp.gov.br)).**

## Administração Central

### Assessoria de Relações Internacionais

**10.2.1** A desistência deverá ser manifestada pelo candidato, preferencialmente, antes do início da concessão da bolsa-auxílio.

**10.2.2** A desistência também poderá ocorrer durante a concessão do auxílio, sendo o período remanescente dos 2 (dois) meses de concessão atribuído a outro estudante, conforme os critérios de classificação deste edital.

#### **Desclassificação do Candidato**

**10.3 O candidato desclassificado constitui aquele que perde a vaga em razão de:**

**10.3.1** Prestação de informações inverídicas, omissão ou erro a qualquer tempo do processo seletivo, abarcando a hipótese disposta no item 6.3.3.

**10.3.1.1** Neste item enquadra-se a hipótese de alteração da situação acadêmica do candidato por abandono do curso, trancamento de matrícula, não enquadramento na faixa de renda familiar mensal total ou qualquer outra ocorrência, durante ou após a inscrição no processo seletivo, que faça que este não atenda aos requisitos de elegibilidade previstos no edital.

**10.3.2** Ausência do envio do Termo de Compromisso do CEETEPS e/ou Adesão do Santander Universidades assinados no prazo estipulado, conforme disposto nos itens 9.1.1 e 11.1.3.1.

**10.3.3** Ausência ou intempestividade no envio de documentos solicitados pela ARInter e/ou Santander Universidades, ou seja, não envio ou envio fora do prazo.

**10.3.3.1** Inclui-se neste item não possuir conta ativa ou ausência de abertura desta no Banco Santander após comunicação de concessão, conforme item 3.4.

**10.3.4** Ausência ou intempestividade de atendimento às solicitações da ARInter e/ou Santander Universidades, ou seja, não atendimento ou atendimento fora do prazo.

**10.3.5** Descumprimento de qualquer um dos deveres do candidato contemplado, previstos no item 9.1 deste edital.

#### **Destinação e Redistribuição**

**10.5 No caso de indeferimento da inscrição, desistência e/ou desclassificação, a vaga será destinada ao próximo classificado na lista reserva, na hipótese prevista no item 3.2.**

## 13 DISPOSIÇÕES FINAIS

---

#### **Contato do Candidato**

**11.1** A ARInter utilizará os dados de contato (e-mail e telefones) cadastrados no ato da inscrição ou disponíveis no sistema acadêmico da unidade do candidato, sendo de inteira responsabilidade deste a informação correta dos dados.

#### **Inexecução do Programa**

**11.2 O CEETEPS e o Santander Universidades não possuem quaisquer responsabilidades quanto ao Programa Bolsas Santander Graduação em caso de:**

**11.2.1** Assinatura intempestiva de Acordo de Parceria entre o Banco Santander, o Uniersia e o CEETEPS que impossibilite a concessão de Bolsas Santander Graduação disciplinas neste edital.

**11.2.2** Por eventuais retificações nas fases do edital, inclusive no resultado da lista de classificação provisória, definitiva e/ou convocatória, no intuito de assegurar a consecução do interesse público e o cumprimento das disposições deste edital.

### Administração Central

#### Assessoria de Relações Internacionais

11.4 Nas hipóteses previstas nos itens 11.2.1 e 11.2.2, o CEETEPS poderá invalidar o processo seletivo deste edital, não gerando quaisquer responsabilidades para a instituição.

#### IMPORTANTE

11.5. Serão resguardadas as inscrições que foram realizadas no edital ARI 051/2024. Desta forma, os estudantes que outrora se candidataram, não precisarão realizar nova inscrição.

#### Apêndices do Edital

11.6 Este edital tem como apêndices:

11.6.1 Apêndice I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR MENSAL TOTAL

11.6.2 Apêndice II – MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

#### Esclarecimentos e Informações

11.7 Eventuais esclarecimentos e informações adicionais deverão ser solicitadas, exclusivamente, pelo e-mail [mobilidade.arinter@cps.sp.gov.br](mailto:mobilidade.arinter@cps.sp.gov.br) e serão respondidas e solucionadas em horário comercial de segunda-feira a sexta-feira.

#### Casos Omissos e Não Previstos

11.8 A ARInter se reserva o direito de resolver casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

São Paulo, 27 de janeiro de 2025

---

Professora Camila Maria Bueno Souza  
Coordenadora de Projetos

Professora Marta Iglesias Farrero  
Assessora de Relações Internacionais do CEETEPS

---

**Administração Central**  
**Assessoria de Relações Internacionais**  
**EDITAL ARI nº 051/2024 – APÊNDICE I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR MENSAL TOTAL**

**À Assessoria de Relações Internacionais do CEETEPS e ao Santander Universidades,**

Eu, \_\_\_\_\_,  
candidato(a) do processo seletivo regido pelo Edital ARI nº \_\_\_\_/2025, para participação na edição 2025 do Intercâmbio Cultural, com CPF nº \_\_\_\_\_, estudante da Fatec \_\_\_\_\_ (Código \_\_\_\_\_), venho por meio deste, declarar, sob as penas da lei, que possuo renda familiar mensal total de até 3 (três) salários mínimos (R\$4.236,00) e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções previstas no Código Penal<sup>1</sup> e às demais cominações legais aplicáveis.

**DADOS DO CANDIDATO**

**Nome completo:**

**Nacionalidade e data de nascimento:**

**Local de nascimento (Cidade, Estado):**

**CPF nº:**

**RG nº:**

**Estado civil:**

**Endereço atual:**

**FILIAÇÃO DO CANDIDATO**

**Pai ou responsável:**

**Mãe ou responsável:**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Cidade, Data

Assinatura do Aluno

<sup>1</sup> Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal): Falsidade ideológica - Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**Administração Central**

**Assessoria de Relações Internacionais**

**EDITAL ARI nº 051/2024 – APÊNDICE II**

**MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

A interposição de recurso se encontra disciplinada no item 8 do Edital ARI nº 051/2024.

**À Assessoria de Relações Internacionais do CEETEPS,**

Eu, \_\_\_\_\_,  
candidato(a) do processo seletivo regido pelo Edital ARI nº \_\_\_\_/2025, para participação na  
edição 2024 do Bolsas Santander Graduação, com CPF nº \_\_\_\_\_,  
estudante da Fatec \_\_\_\_\_ (Código \_\_\_\_\_),  
venho por meio deste, apresentar recurso nos seguintes termos:

**1 OBJETO DO RECURSO | Item 10.3.1 | Assinalar o objeto do recurso.**

Indeferimento ou deferimento de inscrições       Classificação provisória

**2 MOTIVO DO RECURSO | Item 10.3.2 | Indicação do item descumprido do edital.**

---

---

---

---

**3 JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA | Item 10.3.3 | Explicação do item descumprido.**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**4 SOLICITAÇÃO | Item 10.3.4 | Solicitação do que deseja que seja reconsiderado.**

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025  
Cidade, Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante